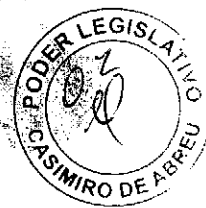




CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
VINICIUS PEREIRA



INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a realização, por meio dos órgãos competentes, de estudo técnico e avaliação de viabilidade para a implementação de serviço ou protocolo de **vacinação domiciliar destinado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA** que, em razão de suas condições específicas, apresentem dificuldades significativas para o deslocamento até as unidades de saúde ou para a permanência em ambientes convencionais de vacinação.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo ampliar o acesso à vacinação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, especialmente nos casos em que as características individuais da pessoa possam tornar o deslocamento até uma unidade de saúde ou a permanência no ambiente convencional de vacinação excessivamente penosa ou inviável.

A vacinação constitui importante medida de prevenção e proteção da saúde. Entretanto, para algumas pessoas com TEA, ambientes com filas, ruídos, movimentação intensa, iluminação, contato físico e outros estímulos podem provocar elevado nível de estresse, ansiedade, desorganização sensorial ou crises, dificultando ou até impedindo a realização adequada do procedimento.

Nesse contexto, a possibilidade de vacinação no próprio domicílio pode representar uma importante medida de acessibilidade, permitindo que o atendimento seja realizado de forma mais humanizada e compatível com as necessidades específicas de cada pessoa, sem que as características relacionadas ao TEA se transformem em uma barreira ao acesso à imunização.

A medida proposta não deve ser compreendida como uma oferta automática de vacinação domiciliar a todas as pessoas diagnosticadas com TEA. Ao contrário, mostra-se pertinente que a necessidade seja avaliada individualmente, considerando as condições sensoriais, comportamentais, clínicas ou de comunicação de cada pessoa e as circunstâncias concretas que possam dificultar o atendimento em uma unidade de saúde.

Da mesma forma, a vacinação domiciliar não substituiria o atendimento realizado nas unidades de saúde, constituindo uma alternativa para os casos em que o modelo convencional não seja adequado às necessidades específicas do usuário. A medida deverá observar o Calendário Nacional de Vacinação, as campanhas de imunização e os protocolos técnicos e sanitários estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Gabinete do Vereador
VINICIUS PEREIRA**



A iniciativa também está alinhada à necessidade de promoção da acessibilidade e da equidade no atendimento em saúde, considerando que oferecer o mesmo serviço da mesma maneira a todos nem sempre significa garantir igualdade de acesso. Em determinadas situações, a adaptação da forma de atendimento é necessária para que o direito à saúde possa ser efetivamente exercido.

Nesse sentido, a realização do estudo solicitado poderá avaliar a melhor forma de implementação da medida no Município, considerando a estrutura disponível, os profissionais envolvidos, os procedimentos necessários para o transporte, conservação, aplicação e registro dos imunobiológicos e os demais requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

A adoção de uma medida dessa natureza poderá contribuir para fortalecer as políticas públicas municipais voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, garantindo um atendimento mais acessível, humanizado e compatível com as diferentes necessidades da população.

Diante do exposto, solicito a atenção do Poder Executivo para a realização do referido estudo e a adoção das medidas que se mostrarem técnica, administrativa e economicamente viáveis e necessárias para possibilitar a vacinação domiciliar das pessoas com TEA que apresentem necessidade, garantindo maior acessibilidade e equidade no acesso à imunização.

Casimiro de Abreu, 25 de agosto de 2026.

VINICIUS PEREIRA
Vereador